



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei nº 224/2014
de 16 de abril de 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabi aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Itabi/SE.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, pelo índice de reajuste do salário mínimo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 3(três) vagas.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Itabi, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Itabi/SE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390-46- Auxílio Alimentação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais) para cobertura da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro próximo passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, Estado de Sergipe, 16 de abril de 2014.



RUBENS FEITOSA MELO

Prefeito Municipal